

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS  
OFTALMOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PELO  
PERÍODO DE 12 MESES

SESC GOIÁS
FL: 57
Ass.: [Assinatura]
SEDOC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos oftalmológicos do Sesc Saúde Visão, com reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Saúde Visão realiza através de consultas oftalmológicas completas, a identificação de doenças oftalmológicas, erros refracionais, prevenção das principais causas de cegueira e deficiência visual.

Para isso se faz necessária a manutenção periódica/regular dos aparelhos oftalmológicos que compõem o consultório da Unidade Móvel Sesc Saúde Visão. A manutenção é condicionante para uma prestação de serviço que corresponde às exigências da instituição, a periodicidade indicada pauta-se por manter uma lógica saudável entre despesa (financeiro) e benefícios (serviço), resguardando a não elevação dos gastos com troca de equipamentos ou falta deles.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.	12	SVÇ
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS.	42	UND

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção preventiva (trimestral) para acompanhamento, verificação e realização dos serviços pertinentes aos equipamentos. Devendo apresentar o relatório contendo o checklist do serviço executado. Realização de reparo, visando o pronto restabelecimento e adequadas condições de funcionamento, com o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra necessários e peças previstas.

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Manutenção corretiva para solucionar problemas pontuais, sempre que algum aparelho apresentar alteração em seu funcionamento que inviabilize e/ou comprometa o atendimento aos pacientes, com o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra necessários e peças previstas. Essas visitas deverão acontecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **Menor Preço Global**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 5.2. Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ocorrer de forma trimestral.
- 5.3. Os serviços de **manutenção corretiva** deverão se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 5.4. Para as manutenções realizadas na Unidade Móvel Sesc Saúde Visão o prazo para realização é de 1 (um) dia útil, para as manutenções que houver a necessidade de retirada dos aparelhos, o prazo para realização será de 2 (dois) dias úteis a contar da retirada do aparelho na Unidade Móvel Sesc Saúde Visão;
- 5.5. No início dos serviços de manutenção, deverá ser efetuada uma revisão geral, com emissão de relatório a ser entregue ao responsável do setor, para identificar as condições técnicas dos equipamentos. No caso de necessidade, elaborar um plano de ação para atuar nas possíveis correções necessárias a fim de proporcionar que o equipamento opere em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.6. A manutenção preventiva deverá atender as recomendações do fabricante de cada peça e/ou equipamento, conforme Anexos A, B e C.
- 5.7. As peças de reposição deverão ser apontadas pela contratada, quando necessárias para o conserto do equipamento e a mesma deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos das peças.
  - a) Caso o valor apresentado pela contratada seja o menor preço, após aprovação da contratante, as peças deverão ser fornecidas pela contratada e a nota fiscal emitida, separadamente, do contrato de manutenção;
  - b) A lista de referência com o quantitativo estimado de peças de reposição, segue no Anexo B - Estimativa de Peças de Reposição.
- 5.8. Todas as peças deverão ser entregues acondicionadas em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação do fiscal do contrato.
- 5.9. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega das peças, defeito de fabricação, qualidade, ou ainda esteja o serviço em desacordo com o solicitado, cabe a contratada resolver os apontamentos feitos, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação.
- 5.10. As peças de reposição deverão ser originais e ter compatibilidade técnica com os equipamentos existentes na clínica, de acordo com a descrição dos modelos e marcas dos mesmos, haja vista que essa compatibilidade proporciona melhor desempenho dos equipamentos e, conseqüentemente, benefício financeiro à contratante.
- 5.11. Na realização de qualquer manutenção nos equipamentos (preventiva ou corretiva) a contratada deverá emitir laudos técnicos/relatórios descrevendo o(s) problema(s) do(s) equipamento(s), bem como, liberação do mesmo para uso. O relatório também deverá conter quaisquer outras anormalidades existentes ou que venham ocorrer nas instalações que possam prejudicar o funcionamento dos equipamentos.
- 5.12. Para cada visita deverá ser elaborado relatório dos serviços executados, no qual deverá constar as providências tomadas para as eventuais correções e as necessidades relevantes à manutenção dos itens objeto deste Termo de Referência;
- 5.13. A contratada deverá fornecer todo o ferramental e equipamentos necessários ao andamento dos serviços de manutenção preventiva. Fornecer transporte, alimentação e equipamentos de proteção individual ao pessoal técnico em serviço;

**5.14.** A manutenção corretiva deverá ser realizada, quando necessário, para eliminar defeitos técnicos, visando o pronto restabelecimento e boas condições de funcionamento, fornecendo mão de obra para troca e/ou substituições e compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças previstas no Anexo A – Lista de Peças;

**5.15.** Os equipamentos do Sesc Saúde Visão são utilizados em unidades móveis e, portanto, podem ser alocados em qualquer cidade dentro do Estado de Goiás, logo, as manutenções preventivas e corretivas, assim como eventuais coletas de equipamentos para reparo, poderão ocorrer em qualquer cidade dentro do Estado de Goiás;

**5.16.** Todas as despesas com deslocamento de pessoal, diárias, combustível, impostos, encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada;

## **6. LOCAL DE FATURAMENTO**

### **6.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

Rua 19, Nº 260, Centro, CEP: 74030-090, Goiânia/GO.

Contato: (62) 98573-7459, Ana Karolina – Gerente do Sesc Saúde Visão.

## **7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### **7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### **7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### **7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.3. Caberá, também, à contratada a retirada (desinstalação e reinstalação) dos equipamentos que porventura serão levados para reparo em oficina, sem ônus adicional para a contratante e, os equipamentos que forem retirados, deverão ser reinstalados em até 2 (dois) dias úteis após a desinstalação.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 8.1.5. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.6. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.7. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

#### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.
- 8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.
- 8.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, quando necessário, nas dependências da unidade móvel do Sesc Saúde Visão.
- 8.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**8.2.6.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 10. DA PROPOSTA

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos.

**10.2.** Conter marca e modelo das peças para manutenção corretiva, valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

**10.3.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**10.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 12. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Ana Karolina Braga Noletto

Gerente – Sesc Saúde Visão

Matrícula: 9245 CPF: 028.644.971.40

**Suplente:** Weslainy Cristina Avelino de Moura

Assistente Administrativo III


Matrícula: 8569 CPF: 009.477.211.85

## 13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giorgio Henrique Gonçalves

Coordenador Técnico Saúde Bucal, Educação em Saúde e Cuidado Terapêutico

## 14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Italo Jardim Cabral**

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Maria René Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 12 de agosto de 2022.